



Unidos Em Defesa Do SUS

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL (CIR)
REGIÃO DE XANXERÊ

DELIBERAÇÃO CIR 11/2020

A CIR - Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições,

Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

Considerando que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

Considerando a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local,

associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

Considerando as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

Considerando a Portaria SES Nº 464 de 03/07/2020 que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 o qual prevê que as decisões devam ser tomadas pelo conjunto de municípios e;

Considerando que as Regiões de Saúde poderão organizar estruturas, permanentes ou não, do tipo COES Regional, ou se ligarem a outros centros já existentes, à exemplo da Defesa Civil, compostas por órgãos e agências das regiões e Municípios, devendo acompanhar e deliberar sobre resultados de controle e estratégia adotadas em saúde pela respectiva região, bem como trocar constantemente informações com o COES Estadual.

Considerando a Deliberação CIR – 010/20 que cria o GRUPO GRAC/COES – REG. XANXARÊ o qual subsidiará a tomada de decisões conjunta de enfrentamento à COVID -19 por parte dos municípios da região de saúde envolvendo os 21 municípios da Região de Saúde de Xanxerê – resolve:

A CIR – Comissão Intergestores Regional, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de julho de 2020 **DELIBERA FAVORALMENTE** os membros CIR para COORDENAÇÃO do GRAC/COES/REG-XANXERÊ.

1 - COORDENADOR: ROGÉRIO ACÁCIO MASCARELLO – COORDENADOR DA CIR – XANXERÊ;

2 – VICE-COORDENADOR: ALINE MINETTO SIKOSKI - Representante da Agência Regional de Saúde de Xanxerê

3 - SECRETÁRIA: ROSE MARI GUARDA - COORDENADORA DE POLITICAS PUBLICAS AMNOROESTE

4- ENTIDADES APOIADORAS

Ministério Público - SC

Agencia Regional de Saúde – Xanxerê;

Associações de Municípios – AMAI – AMNOROESTE;

Defesa Civil COREDEC – Xanxerê;

Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros - SC;

Macrorregional de Saúde de Chapecó;

Novo Horizonte, SC, 17 de julho de 2020.



ROGÉRIO ACÁCIO MASCARELLO

Coordenador do Colegiado dos Secretários

Municipais de Saúde – XANXERÊ - SC